



EDITAL N.º 045/2024	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS MUNICIPAIS) E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ABRIGO MUNICIPAL)
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
DATA	22 DE MAIO DE 2024
HORÁRIO	9 H
LOCAL	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PROCESSO	158/2024
ORÇAMENTO	SIGILOSO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS MUNICIPAIS) E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ABRIGO MUNICIPAL)**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.334, de 22 de dezembro de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no endereço, data e horário definidos acima, podendo as propostas serem enviadas até às 08h e 59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento estimado da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 8 do Decreto Municipal nº 3.336, de 22 de dezembro de 2023, para fins de facilitar a negociação com vistas à obtenção da menor oferta, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Os lotes de 1, 6, 13, 20, 21, 35, 39 e 47 são cotas reservadas para ME e EPP, os lotes 2 a 5, 7 a 12, 14 a 19, 22 a 34 36 a 38 40 a 46, 48 a 83 serão exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e os lotes de 84 a 93 serão de **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS MUNICIPAIS) E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ABRIGO MUNICIPAL)**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
1	Açúcar cristal, embalagem de 1kg, de 1ª qualidade, com prazo de validade de no mínimo 12 meses	Un	18.000
2	Açúcar mascavo, em embalagem de 1kg, de 1ª qualidade. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses	Kg	2000
3	Açafrão em pó, em embalagens de no mínimo 50g, prazo de validade de no mínimo 12 meses	Un	1000
4	Amido de milho, embalagem com no mínimo 500g, prazo de validade de no mínimo 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato de entrega	Kg	3000
5	Amendoim descascado, com pele, data de validade de no mínimo 06 meses, embalagem de 500g	Un	500
6	Arroz agulha, grão longo, tipo 1, de 1ª qualidade, embalagem plástica de 1 kg. Data de validade de no mínimo 10 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	kg	25.000
7	Arroz parboilizado, de 1ª qualidade, embalagem plástica de 1 kg, data de validade de no mínimo 10 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	kg	3000
8	Arroz integral, de 1ª qualidade, embalagem plástica de 1 Kg, data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	kg	3000
9	Aveia em flocos, em embalagem plástica transparente de no mínimo 250 gramas, com solda reforçada, prazo de validade de no mínimo 6 meses	kg	2000
10	Azeite de oliva extravirgem, extraído de primeira pressão a frio, acidez máxima 0,5 , em embalagem de vidro escuro ou lata de 500 ml, validade mínima de 1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega	un	500
11	Biscoito de gergelim, isento de gorduras trans, em embalagem de no mínimo 350g, data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	un	3000
12	Biscoito doce tipo Maria sabor chocolate, isento de gordura trans, em embalagem dupla, com no mínimo 350g. data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	un	1500
13	Biscoito de polvilho com batata doce, conforme Termo de Referência.	un	3000
14	Biscoito de polvilho natural, conforme Termo de Referência.	un	3000
15	Café Solúvel, em embalagens de 200g, com data de validade de no mínimo 12 meses.	un	3000
16	Café em pó extra forte, de 1ª qualidade, com selo ABIC e certificação de qualidade ISO 9001, em embalagens de 500g, com data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega	kg	1000



17	Canela moída em pó, sem adição de açúcar, em embalagem de no mínimo 20g, com validade de no mínimo 12 meses. Data de fabricação recente no ato de entrega.	un	1500
18	Canela em casca, embalagem plástica de 100g, prazo de validade de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato de entrega.	un	500
19	Canjica de milho, tipo 1, embalagem de 500g, data de validade de no mínimo 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	un	300
20	Cacau em pó sem açúcar embalagem com no mínimo 1Kg	un	3000
21	Chocolate em pó, sem açúcar, embalagem 500g	kg	5000
22	Coco ralado seco, sem açúcar em embalagem de no mínimo 100g, com validade não inferior a 6 meses.	kg	200
23	Cravo da Índia em embalagem plástica de 100g, prazo de validade mínimo de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	un	160
24	Doce de leite cremoso de 1ª qualidade, no preparo do produto o leite deve entrar na proporção mínima de três partes de leite para uma de açúcar, só será tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%, embalagem plástica de no mínimo 400g, com fechamento hermético, data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	un	3000
25	Doce de leite cremoso de 1ª qualidade, no preparo do produto o leite deve entrar na proporção mínima de três partes de leite para uma de açúcar, só será tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%, embalagem plástica de no mínimo 1kg, com fechamento hermético, data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	un	3000
26	Erva doce desidratada/seca, embalagem plástica de 100g, prazo de validade mínimo de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	un	500
27	Erva mate, moída grossa, sem adição de açúcar e conservantes, embalagem de 1kg, 1º qualidade	kg	150
28	Ervilha seca partida, tipo 1, grupo 2, 1º qualidade, embalagem com 500g, prazo de validade mínimo 8 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega	kg	600
29	Extrato ou polpa ou purê ou base de tomate, de consistência pastosa em latas ou sachês de no mínimo 350g, de 1º qualidade, com data de validade de no mínimo 1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	un	10000
30	Ervilha em conserva, em lata contendo peso drenado de 500g. Validade de no mínimo 18 meses. A data de fabricação deve ser	un	5000



	recente no ato da entrega.		
31	Farinha de arroz, em embalagem plástica contendo 1kg, data de validade de no mínimo 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	kg	300
32	Farinha de mandioca, embalagem plástica de 1 kg, data de validade mínima de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	kg	1500
33	Farinha de milho fina, conforme Termo de Referência.	kg	2000
34	Farinha de milho média, embalagem plástica contendo 1kg, data de validade mínima 7 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	kg	3000
35	Farinha de trigo especial, enriquecida com ácido fólico e ferro, embalagem de 1kg, data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	kg	20.000
36	Farinha de trigo especial integral, embalagem de 1kg, data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	kg	3000
37	Fermento biológico, embalagem de no mínimo 125g, embalado à vácuo, validade mínima 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega	un	6000
38	Fermento químico, envelope de no mínimo 11g, embalagem de boa qualidade que garanta a conservação do produto, validade mínima 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega	un	35000
39	Feijão preto, tipo 1, embalagem de 1 kg, data de validade mínima de 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	kg	18.000
40	Feijão carioca, tipo 1, embalagem de 1 kg, data de validade mínima de 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega	kg	4000
41	Fórmula infantil de partida (1), para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas lácteas, adicionada de prebióticos, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, lata com mínimo de 400g, validade mínima de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega	un	150
42	Fórmula infantil de seguimento (2), para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas lácteas, adicionada de prebióticos, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, lata com mínimo de 400g, validade mínima de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega	un	600



43	Gergelim (semente), embalagem de 500g, data de validade de no mínimo 10 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega	un	250
44	Lentilha, pacotes de 500g, data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	kg	1500
45	Leite de coco em pó, conforme Termo de Referência.	kg	100
46	Leite em pó zero lactose, conforme Termo de Referência.	kg	500
47	Leite em pó integral, em embalagem aluminizada com 1kg, validade não inferior a 9 meses no ato da entrega. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	kg	20.000
48	Leite zero Lactose sem sabor, em embalagem tetra pack de 1 litro, validade de no mínimo 6 meses, data de fabricação recente no ato da entrega.	L	200
49	Leite zero Lactose sem sabor, em embalagem tetra pack de 1 litro, validade de no mínimo 6 meses, data de fabricação recente no ato da entrega.	un	250
50	Louro desidratado/seco, embalagem com no mínimo 50g, validade não inferior a 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade.	un	200
51	Maça seca, desidratada, embalagem com no mínimo 100g, validade não inferior a 10 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade.	un	600
52	Macarrão com ovos tipo espaguete, embalagem de 500g, validade não inferior a 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade.	un	7000
53	Macarrão com ovos tipo parafuso, embalagem de 500g, validade não inferior a 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade	un	7000
54	Macarrão com ovos tipo parafuso, embalagem de 500g, validade não inferior a 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade	un	3000
55	Macarrão com ovos tipo parafuso, embalagem de 500g, validade não inferior a 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade	un	2000
56	Milho verde em conserva, em embalagem com peso drenado de 500g. Validade de no mínimo 18 meses. a data de fabricação deve ser recente no ato da entrega	un	5000
57	Milho para pipoca, tipo 1, embalagem de 500 gr, data de validade mínima de 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	kg	500
58	Óleo de soja, em embalagem de 900ml, data de validade mínima de 1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	un	16.000



59	Óleo de girassol em embalagem de 900ml, data de validade de no mínimo 1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	un	6000
60	Orégano em embalagem de no mínimo 100g, validade mínima de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	un	500
61	Polvilho doce, embalagem de 500g, prazo de validade mínimo de 12 meses	kg	500
62	Polvilho azedo, em embalagens de 500g. Prazo de validade de no mínimo 12 meses.	kg	500
63	Sal moído, iodado , embalagem de 1 kg, prazo de validade mínimo de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega	kg	5000
64	Sagu de mandioca, de 1ª qualidade, embalagem de 500g, validade não inferior a 1 ano da data de entrega. Produto de 1º qualidade	kg	600
65	Sardinha ao óleo comestível, em latas de no mínimo 125g, validade não inferior a 2 anos. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	un	10000
66	Suplemento alimentar para nutrição oral, nutricionalmente completo e hipercalórico, em pó, para crianças a partir de 1 ano de idade com alto aporte de nutrientes em menor volume, rico em vitaminas e minerais. Isento de lactose e glúten, embalagem de no mínimo 400g, prazo de validade de no mínimo 12 meses. A fabricação deve ser recente no ato da entrega. Sabor: Neutro ou sem sabor.	LT	100
67	Uva passa branca, conforme Termo de Referência.	kg	500
68	Uva passa escura, conforme Termo de Referência.	kg	500
69	Vinagre de álcool, em garrafas plásticas de 750ml, validade não inferior a 2 anos. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	un	1500
70	Vinagre de maçã, em garrafas plásticas de 750ml, validade não inferior a 2 anos. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	un	5000
71	Filtro de papel para passar café nº103, cx com no mínimo 30 unidades	cx	200
72	Queijo ralado em flocos grossos, embalagem de 500g, validade mínima 10 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega	un	150
73	Margarina c/sal pote de mínimo 500g	un	100
74	Farinha de rosca, embalagem de no mínimo 500 g	un	150



75	Gelatina em pó, diversos sabores, embalagem de no mínimo 1kg	un	150
76	Leite condensado, latas de no mínimo 2,6 kg	un	150
77	Chimia de uva, embalagem de 1 kg	un	50
78	Chimia de abóbora, embalagem de 1 kg	un	50
79	Pimenta preta (do reino) em pó moída em embalagem de no mínimo 25g, data de validade mínima de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	kg	5
80	Chá de saquinho, embalagem com 15 unidades, sabores: maçã, erva doce, funcho, camomila e hortelã	un	500
81	Chocolate granulado, embalagem com no mínimo 70g com rotulagem nutricional, validade mínima de 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega	PC	250
82	Suco de uva integral orgânico, sem adição de água e açúcar na sua concentração natural, em embalagem de no mínimo 1 litro, com prazo de validade de no mínimo 1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	L	250
83	Creme de leite UHT, máximo 20% de gordura, embalagem de 200g, validade mínima 6 meses	un	150

A entrega dos produtos deverá ser feita no(s) seguinte(s) endereço(s), devendo comunicar-se previamente com o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato, para que esse acompanhe a entrega.

1- Para a Secretaria Municipal de Educação:

1.1 - As entregas devem ser de forma parcial obedecendo a planilha que será disponibilizada pelo setor responsável até quinta-feira da semana que antecede a entrega.

1.2 - A entrega deverá ser realizada nas terças-feiras, das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:30.

1.3 - Relação das escolas:

LOCALIZAÇÃO POR GEOPOSICIONAMENTO DAS ESCOLAS

Escola Municipais	Latitude	Longitude
*APAE	-29.937036	-51.714212
E.M.E.M. Almirante Barroso	-29.695105	-51.690170
E.M.E.F. Cândido Justiminiano de Carvalho	-29.869400	-51.527495
E.T.M. Farroupilha / Qorpo Santo	-29.935462	-51.716073
E.M.E.F. Generoso Alves da Rosa	-29.900046	-51.615146
E.M.E.M. Gonçalves Dias	-29.806836	-51.503523
E.M.E.M. Jozué Machado dos Santos	-29.902408	-51.518878
E.M.E.F. Manoel Gonçalves Meireles	-29.889277	-51.553198



E.M.E.F. Manoel Luiz Kuhn	-29.862985	-51.706092
E.M.E.F. Nicolau Luiz Rambor	-29.814819	-51.557224
E.M.E.F. Oswaldo Aranha	-29.874702	-51.415809
E.M.E.M. Professor Liberato Salzano V da Cunha	-29.857199	-51.479002
E.M.E.F. Serafim Ávila	-29.932328	-51.709957
E.M.E.F. Tristão Pereira da Silva	-29.762433	-51.584849
E.M.E.I. Aly de Lima Poeta (Em frente ao Guincho)	-29.697561	-51.690841
E.M.E.I. Amor Perfeito	-29.931581	-51.709938
E.M.E.I. Criança Feliz	-29.807274	-51.502799
E.M.E.I. Maria Therezinha Volkweis Brietzke	-29.933996	-51.714154
E.M.E.I. Mundo da Fantasia	-29.93183	-51.71045
E.M.E.I. Mundo Encantado	-29.902566	-51.517505
E.M.E.I. Otávio Francisco de Quadros	-29.917009	-51.692584
E.M.E.I. Pingo de Gente	-29.875519	-51.711821

Escolas Compartilhadas	Latitude	Longitude
E.E.I. Canaã	-29.859299	-51.441984
E.E.I. Doce Mel	-29.818905	-51.472098
E.E.I. Lírio dos Vales – Fortaleza	-29.757582	-51.584960
E.E.I. Lírio dos Vales – Morro do Marinheiro	-29.712589	-51.697782

E.E.I. Lírio dos Vales – Fortaleza	-29.757582	-51.584960
E.E.I. Lírio dos Vales – Morro do Marinheiro	-29.712589	-51.697782

*Escola filantrópica atendida pela Alimentação Escolar Municipal.

1.4 - No dia da entrega a caminhão deverá primeiramente passar no setor de vigilância sanitária, junto ao posto de saúde central da cidade de Triunfo/RS, onde será avaliado entre outros aspectos a limpeza e a o acondicionamento dos produtos, e se estiver tudo em conformidade será liberada a entrega.

2- Para a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

2.1-Os Materiais deverão ser entregues na Rua Fernando Ehlers, 513 – Centro – Triunfo/RS.

2.2-A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:30.

2.3-A empresa fornecedora é responsável pelo transporte dos materiais até o local de entrega.

2.4-Os alimentos que não atenderem as especificações serão recusados no ato da entrega.

2.5-Deverão ser observadas as exigências solicitadas nas especificações, também tanto



a composição, registros, validade (no caso do item ovos), embalagem e acondicionamento.

2.6- O fornecedor deverá respeitar o código de defesa do consumidor.

2.7- Cumprir todas as normas sanitárias e de segurança alimentar estabelecidas pelos órgãos competentes, garantindo a higiene, a manipulação adequada e a qualidade dos produtos fornecidos.

2.8- O fornecedor deverá disponibilizar um canal de comunicação eficiente para esclarecimento de dúvidas, suporte técnico e atendimento às demandas relacionadas aos gêneros alimentícios fornecidos.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.2.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.2.6. Os lotes de 1, 6, 13, 20, 21, 35, 39 e 47 são cotas reservadas para ME e EPP, os lotes 2 a 5, 7 a 12, 14 a 19, 22 a 34 36 a 38 40 a 46, 48 a 83 serão **EXCLUSIVAS** para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e os lotes de 84 a 93 serão de **AMPLA CONCORRÊNCIA**.



4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

4.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

4.4. Os lances, bem como o julgamento serão **por lote**.

4.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



4.4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação dos valores unitários, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4.1 deste Edital:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe



função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.2.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



- 9.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 9.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 9.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1 %, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 9.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

- 10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
- 10.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1., 6.2. e 6.3., enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e



certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. Os licitantes que tenham apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possuam alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.



14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições



estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

18.1. A ata de registro de preços será cancelada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

18.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.2. Não atender o prazo ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 18.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



18.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.4. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 23 deste edital.

19. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

19.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

19.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

19.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30 (trinta) dias.

19.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

19.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1. A entrega dos produtos deverá ser feita da seguinte forma:

1- Para a Secretaria Municipal de Educação:

1.5 - As entregas devem ser de forma parcial obedecendo a planilha que será disponibilizada pelo setor responsável até quinta-feira da semana que antecede a entrega.

1.6 - A entrega deverá ser realizada nas terças-feiras, das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:30.

1.7 - Relação das escolas:



LOCALIZAÇÃO POR GEOPOSICIONAMENTO DAS ESCOLAS

Escola Municipais	Latitude	Longitude
*APAE	-29.937036	-51.714212
E.M.E.M. Almirante Barroso	-29.695105	-51.690170
E.M.E.F. Cândido Justiminiano de Carvalho	-29.869400	-51.527495
E.T.M. Farroupilha / Qorpo Santo	-29.935462	-51.716073
E.M.E.F. Generoso Alves da Rosa	-29.900046	-51.615146
E.M.E.M. Gonçalves Dias	-29.806836	-51.503523
E.M.E.M. Jozué Machado dos Santos	-29.902408	-51.518878
E.M.E.F. Manoel Gonçalves Meireles	-29.889277	-51.553198
E.M.E.F. Manoel Luiz Kuhn	-29.862985	-51.706092
E.M.E.F. Nicolau Luiz Rambor	-29.814819	-51.557224
E.M.E.F. Oswaldo Aranha	-29.874702	-51.415809
E.M.E.M. Professor Liberato Salzano Vieira da Cunha	-29.857199	-51.479002
E.M.E.F. Serafim Ávila	-29.932328	-51.709957
E.M.E.F. Tristão Pereira da Silva	-29.762433	-51.584849
E.M.E.I. Aly de Lima Poeta (Em frente ao Guincho)	-29.697561	-51.690841
E.M.E.I. Amor Perfeito	-29.931581	-51.709938
E.M.E.I. Criança Feliz	-29.807274	-51.502799
E.M.E.I. Maria Therezinha Volkweis Brietzke	-29.933996	-51.714154
E.M.E.I. Mundo da Fantasia	-29.93183	-51.71045
E.M.E.I. Mundo Encantado	-29.902566	-51.517505
E.M.E.I. Otávio Francisco de Quadros	-29.917009	-51.692584
E.M.E.I. Pingo de Gente	-29.875519	-51.711821

Escolas Compartilhadas	Latitude	Longitude
E.E.I. Canaã	-29.859299	-51.441984
E.E.I. Doce Mel	-29.818905	-51.472098
E.E.I. Lírio dos Vales – Fortaleza	-29.757582	-51.584960
E.E.I. Lírio dos Vales – Morro do Marinheiro	-29.712589	-51.697782

E.E.I. Lírio dos Vales – Fortaleza	-29.757582	-51.584960
E.E.I. Lírio dos Vales – Morro do Marinheiro	-29.712589	-51.697782

*Escola filantrópica atendida pela Alimentação Escolar Municipal.

1.8 - No dia da entrega a caminhão deverá primeiramente passar no setor de vigilância sanitária, junto ao posto de saúde central da cidade de Triunfo/RS, onde será avaliado entre outros aspectos a limpeza e a o acondicionamento dos produtos, e se estiver tudo em conformidade será liberada a entrega.

2- Para a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

2.1- Os Materiais deverão ser entregues na Rua Fernando Ehlers, 513 – Centro – Triunfo/RS.



2.2- A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:30.

2.3- A empresa fornecedora é responsável pelo transporte dos materiais até o local de entrega.

2.4- Os alimentos que não atenderem as especificações serão recusados no ato da entrega.

2.5- Deverão ser observadas as exigências solicitadas nas especificações, também tanto a composição, registros, validade (no caso do item ovos), embalagem e acondicionamento.

2.6- O fornecedor deverá respeitar o código de defesa do consumidor.

2.7- Cumprir todas as normas sanitárias e de segurança alimentar estabelecidas pelos órgãos competentes, garantindo a higiene, a manipulação adequada e a qualidade dos produtos fornecidos.

2.8- O fornecedor deverá disponibilizar um canal de comunicação eficiente para esclarecimento de dúvidas, suporte técnico e atendimento às demandas relacionadas aos gêneros alimentícios fornecidos.

21.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

21.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

21.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária: 339030070000 - Gêneros de Alimentação.

22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.3. Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a entrega dos materiais nas quantidades determinadas pela Secretaria(s) requisitante(s).



22.4. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

22.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em



todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portaldecompraspublicas.com.br.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.12. Integra este Edital:

ANEXO I – Termo Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro

ANEXO IV – Modelo Declaração que não emprega menor

ANEXO V – Declaração de enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa.

ANEXO VI – minuta de Contrato de Fornecimento

Triunfo, 08 de maio de 2024.



Daniel Pause da Paixão
Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos

ANALISE JURIDICA

Analisado os termos do presente Edital de Licitações, APROVO o mesmo, pois conforme com os diplomas legais vigentes.

Assessoria Jurídica



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Termo de Referência

1. OBJETO:

- 1.1 - O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS**.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1 - A realização do registro de preços de gêneros alimentos não perecíveis se faz necessária para atender às demandas de alimentação das escolas municipais e abrigo municipal.
- 2.2 - Além disso, a realização do registro de preços busca obter preços mais vantajosos, por meio da obtenção de descontos e condições comerciais favoráveis, maximizando o uso dos recursos públicos.
- 2.3 - A diversidade e a qualidade são de extrema importância para proporcionar uma alimentação adequada e equilibrada, atendendo às diferentes necessidades nutricionais e preferências dos beneficiários.
- 2.4 - Diante do exposto, justifica-se a realização do registro de preços como uma medida eficiente e econômica para garantir o abastecimento contínuo e a oferta de alimentos de qualidade.
- 2.5 - Os quantidades deverão ser empenhadas em partes, pois as entregas respeitando sempre a demanda e necessidade das escolas atendidas.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Açúcar cristal , em embalagem de 2 kg, de 1ª qualidade. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses.	KG	18.000
2	Açúcar Mascavo , em embalagem de 1 kg, de 1ª qualidade. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses.	KG	2.000
3	Açafrão em pó em embalagens de 50g. Prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UN	1000
4	Amido de milho , embalagem de 500g ou 1kg, data de validade de no mínimo 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	KG	3000
5	Amendoim descascado, com pele , data de validade de no mínimo 6 meses, embalagem de 500g. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	KG	500
6	Arroz agulha , grão longo, tipo 1 , de 1ª qualidade, embalagem plástica de 1 Kg, data de validade de no mínimo 10 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	KG	25.000
7	Arroz Parabolizado , de 1ª qualidade, embalagem plástica de 1 Kg, data de validade de no mínimo 10 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	KG	3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Termo de Referência

8	Arroz integral , de 1ª qualidade, embalagem plástica de 1 Kg, data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	KG	3000
9	Aveia em flocos , em embalagem plástica transparente de no mínimo 200g e no máximo 1kg, com solda reforçada. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.	KG	2000
10	Azeite de Oliva extra virgem , extraído de primeira pressão a frio, acidez máxima 0,5 em embalagem de vidro escuro ou lata de 500 ml, validade mínima de 1 ano, a data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	UN	500
11	Biscoito de Gergelim, isento de gorduras trans em embalagem dupla de 350g, data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	UN	3000
12	Biscoito doce tipo Maria Sabor Chocolate , isento de gorduras trans em embalagem dupla de 350g, data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	UN	1500
13	Biscoito de Polvilho com Batata doce deve apresentar sabor e odor característico e ser isento de aditivos alimentares, embalagem de 250gr, devendo conter data de fabricação e validade, lista de ingredientes e informações nutricionais.	UN	3000
14	Biscoito de Polvilho Natural deve apresentar sabor e odor característico e ser isento de aditivos alimentares, embalagem de 250gr, devendo conter data de fabricação e validade, lista de ingredientes e informações nutricionais.	UN	3000
15	Café Solúvel , em embalagens de 200g, com data de validade de no mínimo 12 meses.	UN	3000
16	Café em pó Extra Forte , de primeira qualidade, com selo ABIC e certificação de qualidade ISO 9001, em embalagens de 500 g, com data de validade de no mínimo 6 meses, A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	UN	1000
17	Canela moída em pó , sem adição de açúcar, em embalagem de 20g, com validade de no mínimo 12 meses. Data de fabricação recente no ato de entrega.	UN	1500
18	Canela em casca , em embalagem plástica de 100g. Prazo de validade de 12 meses, data de fabricação recente no ato de entrega.	UN	500
19	Canjica de milho tipo1, em embalagem de 500g. data de validade de no mínimo 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	UN	300
20	Cacau em pó alcalino em embalagem de 500g ou 1kg, isento de açúcares ou adoçantes, data de validade de no mínimo 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	KG	3000
21	Chocolate em pó , com no mínimo 50% cacau, em embalagem de 500g ou 1kg, isento de açúcar, data de validade de no mínimo 12 meses. A data de fabricação deve	KG	5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Termo de Referência

	ser recente no ato da entrega.		
22	Coco ralado seco , sem açúcar em embalagem de 100 gramas, com validade não inferior a 6 meses.	UN	200
23	Cravo da índia em embalagem plástica de 100g. Prazo de validade de 12 meses data de fabricação recente no ato de entrega.	UN	160
24	Doce de leite cremoso de 1ª qualidade. <u>No preparo do produto, o leite deve entrar na proporção mínima de três partes de leite para uma de açúcar. Só será tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%.</u> Em embalagem de 400g, com fechamento hermético data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	UN	3000
25	Doce de leite cremoso de 1ª qualidade. <u>No preparo do produto, o leite deve entrar na proporção mínima de três partes de leite para uma de açúcar. Só será tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%.</u> Em embalagem de 1 kg, com fechamento hermético data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	UN	3000
26	Erva doce desidratada/seca em embalagem plástica de 100g. Prazo de validade de 12 meses data de fabricação recente no ato de entrega.	UN	500
27	Erva Mate , tipo chimarrão, moída grossa, sem adição de açúcar e conservantes. Em embalagens de 1 kg de 1ª qualidade. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	KG	150
28	Ervilha Seca Partida tipo 1, grupo 2, seca, de primeira qualidade. Embalagem primária: pacote com 500g. embalagem secundária: em fardo plástico resistente. Prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data de entrega.	KG	600
29	Extrato ou Polpa ou Purê ou Base de tomate , de consistência pastosa em latas ou sachês de 300g, de 1ª qualidade, com data de validade de no mínimo 1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	UN	10000
30	Ervilha em conserva , em lata contendo peso drenado de 500g. Validade de no mínimo 18 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	LATA	5000
31	Farinha de arroz , em embalagem plástica contendo 1 kg, data de validade de no mínimo 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato de entrega.	KG	300
32	Farinha de mandioca , em embalagem plástica contendo 1 kg, data de validade de no mínimo 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato de entrega.	KG	1500
33	Farinha de milho fina , em embalagem plástica contendo 1 Kg, data de validade de no mínimo 7 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	KG	2000
34	Farinha de milho média , em embalagem plástica contendo 1 Kg, data de validade de no mínimo 7 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	KG	3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Termo de Referência

35	Farinha de trigo especial , enriquecida com ácido fólico e ferro, em embalagem de 1 Kg, data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	KG	20.000
36	Farinha de trigo especial integral , em embalagem de 1 Kg, data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	KG	3000
37	Fermento biológico , em embalagem de 125g, embalado a vácuo com validade de no mínimo 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	PCT	6000
38	Fermento químico , em envelopes de 11g. Em embalagem de boa qualidade que garanta a conservação do produto, com validade de no mínimo 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	UN	35.000
39	Feijão preto , tipo1, em embalagem de 1 Kg, data de validade de no mínimo 6 meses. Data de fabricação recente no ato da entrega.	KG	18.000
40	Feijão carioca , tipo1, em embalagem de 1 Kg, data de validade de no mínimo 6 meses. Data de fabricação recente no ato da entrega.	KG	4000
41	Fórmula Infantil de Partida (1) para lactentes de 0 a 6 meses com Proteínas lácteas, adicionada de prebióticos, óleos vegetais enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Validade de no mínimo 12 meses. Data de fabricação recente no ato de entrega. Lata com 400 gramas.	UN	150
42	Fórmula Infantil de Seguimento (2) para lactentes de 06 a 12 meses com proteínas lácteas, adicionada de prebióticos, óleos vegetais enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Validade de no mínimo 12 meses. Data de fabricação recente no ato de entrega. Lata com 400 gramas.	UN	600
43	Gergelim , em embalagem de 500 g, data de validade de no mínimo 10 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	UN	250
44	Lentilha , pacotes de 500g, data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	KG	1500
45	Leite de coco em pó integral instantâneo , em embalagem aluminizada com 1Kg, validade não inferior a 9 meses no ato da entrega. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	KG	100
46	Leite em pó ZERO LACTOSE instantâneo , em embalagem aluminizada com 1Kg, validade não inferior a 9 meses no ato da entrega. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	KG	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Termo de Referência

47	Leite em pó integral instantâneo , em embalagem aluminizada com 1Kg, validade não inferior a 9 meses no ato da entrega. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	KG	20.000
48	Leite Zero Lactose sem sabor em embalagem tetra pack de 1 litro, validade de no mínimo 6 meses, data de fabricação recente no ato de entrega.	LITROS	200
49	Linhaça , em embalagem de 500g, data de validade de no mínimo 10 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	UN	250
50	Louro desidratado/seco , embalagem de no mínimo 100g, validade não inferior a 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade.	UN	200
51	Maçã Seca , desidratada, em embalagens de 100g, validade de no mínimo 10 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade.	UN	600
52	Macarrão com ovos tipo espaguete , embalagem de 500g, validade não inferior a 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade.	UN	7000
53	Macarrão com ovos tipo parafuso , embalagem de 500g., validade não inferior a 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade.	UN	7000
54	Macarrão com ovos tipo parafuso colorido com Vegetais , embalagem de 500g., sem corantes artificiais, validade não inferior a 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade. Com corantes naturais.	UN	3000
55	Macarrão de arroz tipo parafuso , embalagem de 500g, validade não inferior a 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade.	UN	2000
56	Milho verde em conserva . Em lata contendo peso drenado de 500g. Validade de no mínimo 18 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	UN	5000
57	Milho para pipoca , tipo1, embalagem de 500g, data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	KG	500
58	Óleo de soja , em embalagem de 900ml, data de validade de no mínimo 1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	UN	16.000
59	Óleo de girassol , em embalagem de 900ml, data de validade de no mínimo 1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	UN	6000
60	Orégano em embalagem de 100g data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	UN	500
61	Polvilho doce , em embalagens de 500 g. Prazo de validade de no mínimo 12 meses.	KG	500
62	Polvilho azedo , em embalagens de 500 g. Prazo de validade de no mínimo 12 meses.	KG	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Termo de Referência

47	Leite em pó integral instantâneo , em embalagem aluminizada com 1Kg, validade não inferior a 9 meses no ato da entrega. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	KG	20.000
48	Leite Zero Lactose sem sabor em embalagem tetra pack de 1 litro, validade de no mínimo 6 meses, data de fabricação recente no ato de entrega.	LITROS	200
49	Linhaça , em embalagem de 500g, data de validade de no mínimo 10 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	UN	250
50	Louro desidratado/seco , embalagem de no mínimo 100g, validade não inferior a 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade.	UN	200
51	Maçã Seca , desidratada, em embalagens de 100g, validade de no mínimo 10 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade.	UN	600
52	Macarrão com ovos tipo espaguete , embalagem de 500g, validade não inferior a 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade.	UN	7000
53	Macarrão com ovos tipo parafuso , embalagem de 500g., validade não inferior a 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade.	UN	7000
54	Macarrão com ovos tipo parafuso colorido com Vegetais , embalagem de 500g., sem corantes artificiais, validade não inferior a 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade. Com corantes naturais.	UN	3000
55	Macarrão de arroz tipo parafuso , embalagem de 500g. validade não inferior a 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade.	UN	2000
56	Milho verde em conserva . Em lata contendo peso drenado de 500g. Validade de no mínimo 18 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	UN	5000
57	Milho para pipoca , tipo1, embalagem de 500g, data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	KG	500
58	Óleo de soja , em embalagem de 900ml, data de validade de no mínimo 1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	UN	16.000
59	Óleo de girassol , em embalagem de 900ml, data de validade de no mínimo 1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	UN	6000
60	Orégano em embalagem de 100g data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	UN	500
61	Polvilho doce , em embalagens de 500 g. Prazo de validade de no mínimo 12 meses.	KG	500
62	Polvilho azedo , em embalagens de 500 g. Prazo de validade de no mínimo 12 meses.	KG	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Termo de Referência

63	Sal, moído, iodado. Em embalagens de 1 kg. Prazo de validade mínima de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	KG	5000
64	Sagu de mandioca, de 1ª qualidade, em embalagem de 500g, validade não inferior a 1 ano na data da entrega. Produto de 1ª qualidade.	KG	600
65	Sardinha ao óleo, em latas de 125g, validade não inferior a 2 anos. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	UN	10.000
66	Suplemento alimentar para nutrição oral, nutricionalmente completo e hipercalórico, em pó. Para crianças a partir de 1 ano de idade com alto aporte de nutrientes em menor volume. Rico em vitaminas e minerais. <u>Isento de lactose e glúten.</u> Embalagem de no mínimo 400g. <u>Prazo de validade de no mínimo 12 meses, a fabricação deve ser recente no ato da entrega.</u> Sabor: Neutro ou sem sabor.	LATAS	100
67	Uva passa branca, sem semente em embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, número do lote, prazo de validade. Em embalagem plástica com peso de 100 gramas. Deve apresentar validade mínima de 6 meses na data de entrega.	KG	500
68	Uva passa escura, sem semente em embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, número do lote, prazo de validade. Em embalagem plástica com peso de 1kg. Deve apresentar validade mínima de 6 meses na data de entrega.	KG	500
69	Vinagre de álcool, em garrafas plásticas de 750ml, validade não inferior a 2 anos. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	UN	1500
70	Vinagre de maçã, em garrafas plásticas de 750ml, validade não inferior a 2 anos. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	UN	5000
71	Filtro de papel para passar café n°103, cx com no mínimo 30 unidades	CX	200
72	Queijo ralado em flocos grossos, embalagem de 500g, validade mínima 10 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega	UN	150
73	Margarina c/sal pote de no mínimo 500g	UN	100
74	Farinha de rosca, embalagem de no mínimo 500 g	UN	150
75	Gelatina em pó, diversos sabores, embalagem de no mínimo 1kg	UN	150
76	Leite condensado, em lata de no mínimo 2,6kg, de 1ª qualidade, com boa consistência, data de validade mínima 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	UN	150
77	Chimia de uva, embalagem de 1 kg	UN	50
78	Chimia de abóbora, embalagem de 1 kg	UN	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Termo de Referência

79	Pimenta preta (do reino) em pó moída , em embalagem de no mínimo 25g, data de validade mínima de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	KG	5
80	Chá de saquinho , embalagem com 15 unidades, sabores:maça, erva doce, funcho, camomila e hortelã	UN	500
81	Chocolate granulado , embalagem com no mínimo 70g com rotulagem nutricional, validade mínima de 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega	PCT	250
82	Suco de uva integral orgânico , sem adição de água e açúcar na sua concentração natural, em embalagem de no mínimo 1 litro, com prazo de validade de no mínimo 1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	L	250
83	Creme de leite UHT , máximo 20% de gordura, embalagem de 200g, validade mínima 6 meses	UN	150

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 - As propostas deverão estar em conformidade com as especificações técnicas descritas no item 3 deste Termo de Referência, garantindo a qualidade, embalagem adequada e validade mínima dos produtos.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e da apresentação da nota fiscal e das certidões negativas do FGTS, Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista e atestado emitido pelo fiscal de contrato, devendo as taxas, impostos, fretes e descarregamento estar inclusos no preço cotado.

6. VIGÊNCIA:

- 6.1 - A vigência do registro de alimentos não perecíveis será estabelecida por um período de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura da ata.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES:

7.1 - Para a Secretária Municipal de Educação:

- 7.1.1 - As entregas devem ser de forma parcial obedecendo a planilha que será disponibilizada pelo setor responsável até 10 dias antes da entrega.
- 7.1.2 - A entrega deverá ser realizada nas terças-feiras, das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:30.
- 7.1.3 - É vedado ao fornecedor alterar o tipo de produto solicitado, quantitativo do pedido, data de entrega, prazo de entrega, local, turno e itinerário de entrega, cronograma, bem como quaisquer itens sem prévio contato e consentimento por escrito do Setor de Alimentação Escolar. As planilhas de entrega dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Termo de Referência

gêneros alimentícios não podem ser rasuradas, devem ser impressas e mantidas no formato de papel A4, não devem ser recortadas pelo fornecedor ou entregador.

- 7.1.4 - A empresa deve dispor de tantos veículos o quanto for necessário para cumprir as rotas de entrega das escolas.
- 7.1.5 - As entregas deverão ocorrer dentro dos prazos estabelecidos, de forma a não prejudicar o fornecimento da alimentação aos alunos, sob pena de sofrer as sanções previstas na Legislação por inexecução do contrato. A Secretaria Municipal de Educação não dispõe de funcionários para acompanhar os fornecedores nas rotas de entregas, ou seja, durante o transporte dos bens adquiridos. Entretanto, todas as entregas serão conferidas por servidor designado pela escola.
- 7.1.6 - Os entregadores deverão necessariamente entrar na cozinha/o estoque com touca/bonê, sapato fechado e uniforme limpos. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá o entregador, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor. No momento da entrega, os entregadores deverão aguardar a conferência quantitativa e qualitativa feita por servidor designado pela Escola. Não serão aceitos produtos fora das especificações mencionadas neste edital.
- 7.1.7 - Só serão aceitas e encaminhadas para pagamento as notas fiscais que corresponderem fielmente ao que foi solicitado em planilha. As planilhas só serão aceitas se estiverem constando as assinaturas de recebimento do servidor da escola.
- 7.1.8 - Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará responsável por substituí-los, o que fará prontamente, no prazo máximo de 24 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições. A empresa notificada pela Secretaria Municipal de Educação será responsável pela troca (recolhimento e/ou substituição) do produto que apresentar problemas, mesmo que a verificação se dê após o recebimento do produto.
- 7.1.9 - A licitante terá o direito de solicitar quando for necessária análise físico-química e microbiológica, emitido por laboratório oficial, do produto que não se apresentar dentro da qualidade e/ou não estar dentro das especificações de higiene. Os custos de todas essas análises ficarão a cargo da licitada.
- 7.1.10 - Poderá ocorrer visita técnica aos fornecedores a qualquer tempo e/ou durante a vigência do processo licitatório, sendo previamente agendada com o fornecedor.
- 7.1.11 - Relação das escolas:

LOCALIZAÇÃO POR GEOPOSICIONAMENTO DAS ESCOLAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Termo de Referência

Escola Municipais	Latitude	Longitude
*APAE	-29.937036	-51.714212
E.M.E.M. Almirante Barroso	-29.695105	-51.690170
E.M.E.F. Cândido Justiminiano de Carvalho	-29.869400	-51.527495
E.T.M. Farroupilha / Qorpo Santo	-29.935462	-51.716073
E.M.E.F. Generoso Alves da Rosa	-29.900046	-51.615146
E.M.E.M. Gonçalves Dias	-29.806836	-51.503523
E.M.E.M. Jozué Machado dos Santos	-29.902408	-51.518878
E.M.E.F. Manoel Gonçalves Meireles	-29.889277	-51.553198
E.M.E.F. Manoel Luiz Kuhn	-29.862985	-51.706092
E.M.E.F. Nicolau Luiz Rambor	-29.814819	-51.557224
E.M.E.F. Oswaldo Aranha	-29.874702	-51.415809
E.M.E.M. Professor Liberato Salzano Vieira da Cunha	-29.857199	-51.479002
E.M.E.F. Serafim Ávila	-29.932328	-51.709957
E.M.E.F. Tristão Pereira da Silva	-29.762433	-51.584849
E.M.E.I. Aly de Lima Poeta (Em frente ao Guincho)	-29.697561	-51.690841
E.M.E.I. Amor Perfeito	-29.931581	-51.709938
E.M.E.I. Criança Feliz	-29.807274	-51.502799
E.M.E.I. Maria Therezinha Volkweis Brietzke	-29.933996	-51.714154
E.M.E.I. Mundo da Fantasia	-29.93183	-51.71045
E.M.E.I. Mundo Encantado	-29.902566	-51.517505
E.M.E.I. Otávio Francisco de Quadros	-29.917009	-51.692584
E.M.E.I. Pingo de Gente	-29.875519	-51.711821

Escolas Compartilhadas	Latitude	Longitude
E.E.I. Canaã	-29.859299	-51.441984
E.E.I. Doce Mel	-29.818905	-51.472098
E.E.I. Lírio dos Vales – Fortaleza	-29.757582	-51.584960
E.E.I. Lírio dos Vales – Morro do Marinheiro	-29.712589	-51.697782

*Escola filantrópica atendida pela Alimentação Escolar Municipal.

7.2 - Para a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

- 7.2.1 – Os Materiais deverão ser entregues na Rua Fernando Ehlers, 513 – Centro – Triunfo/RS.
- 7.2.2 - A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:30.
- 7.3 - A empresa fornecedora é responsável pelo transporte dos materiais até o local de entrega.
- 7.4 - Os alimentos que não atenderem as especificações serão recusados no ato da entrega.
- 7.5 - Deverão ser observadas as exigências solicitadas nas especificações, também tanto a composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento.
- 7.6 - O fornecedor deverá respeitar o código de defesa do consumidor.
- 7.7 - Cumprir todas as normas sanitárias e de segurança alimentar estabelecidas pelos órgãos competentes, garantindo a higiene, a manipulação adequada e a qualidade dos produtos fornecidos.



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Termo de Referência

7.8 - O fornecedor deverá disponibilizar um canal de comunicação eficiente para esclarecimento de dúvidas, suporte técnico e atendimento às demandas relacionadas aos gêneros alimentícios fornecidos.

Roseli Pereira Machado
Secretária Municipal de Educação

Eleaine Pereira
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

	Lote	Item	Qty	Unid	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário	Valor Total
cotas reservadas para ME e EPP	1	1	4500	un	Açúcar cristal, embalagem de 1kg, de 1ª qualidade, com prazo de validade de no mínimo 12 meses		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	2	2	2000	kg	Açúcar mascavo, em embalagem de 1kg, de 1ª qualidade. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	3	3	1000	un	Açafrão em pó, em embalagens de no mínimo 50g, prazo de validade de no mínimo 12 meses		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	4	4	3000	kg	Amido de milho, embalagem com no mínimo 500g, prazo de validade de no mínimo 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato de entrega		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	5	5	500	un	Amendoim descascado, com pele, data de validade de no mínimo 06 meses, embalagem de 500g		
cotas reservadas para ME e EPP	6	6	6250	kg	Arroz agulha, grão longo, tipo 1, de 1ª qualidade, embalagem plástica de 1 kg. Data de validade de no mínimo 10 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	7	7	3000	kg	Arroz parboilizado, de 1ª qualidade, embalagem plástica de 1 kg, data de validade de no mínimo 10 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	8	8	3000	kg	Arroz integral, de 1ª qualidade, embalagem plástica de 1 Kg, data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.		



exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	9	9	2000	kg	Aveia em flocos, em embalagem plástica transparente de no mínimo 250 gramas, com solda reforçada, prazo de validade de no mínimo 6 meses		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	10	10	500	un	Azeite de oliva extravirgem, extraído de primeira pressão a frio, acidez máxima 0,5 , em embalagem de vidro escuro ou lata de 500 ml, validade mínima de 1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	11	11	3000	un	Biscoito de gergelim, isento de gorduras trans, em embalagem de no mínimo 350g, data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	12	12	1500	1500	Biscoito doce tipo Maria sabor chocolate, isento de gordura trans, em embalagem dupla, com no mínimo 350g. data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.		
cotas reservadas para ME e EPP	13	13	750	un	Biscoito de polvilho com batata doce, conforme Termo de Referência.		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	14	14	3000	un	Biscoito de polvilho natural, conforme Termo de Referência.		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	15	15	3000	un	Café Solúvel, em embalagens de 200g, com data de validade de no mínimo 12 meses.		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	16	16	1000	kg	Café em pó extra forte, de 1ª qualidade, com selo ABIC e certificação de qualidade ISO 9001, em embalagens de 500g, com data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	17	17	1500	un	Canela moída em pó, sem adição de açúcar, em embalagem de no mínimo 20g, com validade de no mínimo 12 meses. Data de		



					fabricação recente no ato de entrega.		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	18	18	500	un	Canela em casca, embalagem plástica de 100g, prazo de validade de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato de entrega.		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	19	19	300	un	Canjica de milho, tipo 1, embalagem de 500g, data de validade de no mínimo 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.		
cotas reservadas para ME e EPP	20	20	750	un	Cacau em pó sem açúcar embalagem com no mínimo 1Kg		
cotas reservadas para ME e EPP	21	21	1250	kg	Chocolate em pó, sem açúcar, embalagem 500g		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	22	22	200	kg	Coco ralado seco, sem açúcar em embalagem de no mínimo 100g, com validade não inferior a 6 meses.		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	23	23	160	un	Cravo da índia em embalagem plástica de 100g, prazo de validade mínimo de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	24	24	3000	un	Doce de leite cremoso de 1ª qualidade, no preparo do produto o leite deve entrar na proporção mínima de três partes de leite para uma de açúcar, só será tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%, embalagem plástica de no mínimo 400g, com fechamento hermético, data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	25	25	3000	un	Doce de leite cremoso de 1ª qualidade, no preparo do produto o leite deve entrar na proporção mínima de três partes de leite para uma de açúcar, só será tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%, embalagem plástica de no mínimo 1kg, com fechamento hermético, data de validade de no mínimo 6 meses. A data de		



					fabricação deve ser recente no ato da entrega.		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	26	26	500	un	Erva doce desidratada/seca, embalagem plástica de 100g, prazo de validade mínimo de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	27	27	150	kg	Erva mate, moida grossa, sem adição de açúcar e conservantes, embalagem de 1kg, 1º qualidade		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	28	28	600	kg	Ervilha seca partida, tipo 1, grupo 2, 1º qualidade, embalagem com 500g, prazo de validade mínimo 8 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	29	29	10000	un	Extrato ou polpa ou purê ou base de tomate, de consistência pastosa em latas ou sachês de no mínimo 350g, de 1º qualidade, com data de validade de no mínimo 1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	30	30	5000	un	Ervilha em conserva, em lata contendo peso drenado de 500g. Validade de no mínimo 18 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	31	31	300	kg	Farinha de arroz, em embalagem plástica contendo 1kg, data de validade de no mínimo 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	32	32	1500	kg	Farinha de mandioca, embalagem plástica de 1 kg, data de validade mínima de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	33	33	2000	kg	Farinha de milho fina, conforme Termo de Referência.		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	34	34	3000	kg	Farinha de milho média, embalagem plástica contendo 1kg, data de validade mínima 7 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.		



cotas reservadas para ME e EPP	35	35	5000	kg	Farinha de trigo especial, enriquecida com ácido fólico e ferro, embalagem de 1kg, data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	36	36	3000	kg	Farinha de trigo especial integral, embalagem de 1kg, data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	37	37	6000	un	Fermento biológico, embalagem de no mínimo 125g, embalado à vácuo, validade mínima 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	38	38	35000	un	Fermento químico, envelope de no mínimo 11g, embalagem de boa qualidade que garanta a conservação do produto, validade mínima 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega		
cotas reservadas para ME e EPP	39	39	4500	kg	Feijão preto, tipo 1, embalagem de 1 kg, data de validade mínima de 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	40	40	4000	kg	Feijão carioca, tipo 1, embalagem de 1 kg, data de validade mínima de 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	41	41	150	un	Fórmula infantil de partida (1), para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas lácteas, adicionada de prebióticos, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, lata com mínimo de 400g, validade mínima de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	42	42	600	un	Fórmula infantil de seguimento (2), para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas lácteas, adicionada de prebióticos, óleos vegetais,		



					enriquecida com vitaminas nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, lata com mínimo de 400g, validade mínima de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	43	43	250	un	Gergelim (semente), embalagem de 500g, data de validade de no mínimo 10 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	44	44	1500	kg	Lentilha, pacotes de 500g, data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	45	45	100	kg	Leite de coco em pó, conforme Termo de Referência.		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	46	46	500	kg	Leite em pó zero lactose, conforme Termo de Referência.		
cotas reservadas para ME e EPP	47	47	5000	kg	Leite em pó integral, em embalagem aluminizada com 1kg, validade não inferior a 9 meses no ato da entrega. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	48	48	200	L	Leite zero Lactose sem sabor, em embalagem tetra pack de 1 litro, validade de no mínimo 6 meses, data de fabricação recente no ato da entrega.		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	49	49	250	un	Leite zero Lactose sem sabor, em embalagem tetra pack de 1 litro, validade de no mínimo 6 meses, data de fabricação recente no ato da entrega.		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	50	50	200	un	Louro desidratado/seco, embalagem com no mínimo 50g, validade não inferior a 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade.		
exclusivas para	51	51	600	un	Maça seca, desidratada, embalagem		



Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte					com no mínimo 100g, validade não inferior a 10 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade.		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	52	52	7000	un	Macarrão com ovos tipo espaguete, embalagem de 500g, validade não inferior a 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade.		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	53	53	7000	un	Macarrão com ovos tipo parafuso, embalagem de 500g, validade não inferior a 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	54	54	3000	un	Macarrão com ovos tipo parafuso, embalagem de 500g, validade não inferior a 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	55	55	2000	un	Macarrão com ovos tipo parafuso, embalagem de 500g, validade não inferior a 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	56	56	5000	un	Milho verde em conserva, em embalagem com peso drenado de 500g. Validade de no mínimo 18 meses. a data de fabricação deve ser recente no ato da entrega		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	57	57	500	kg	Milho para pipoca, tipo 1, embalagem de 500 gr, data de validade mínima de 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	58	58	4000	un	Óleo de soja, em embalagem de 900ml, data de validade mínima de 1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	59	59	1500	un	Óleo de girassol em embalagem de 900ml, data de validade de no mínimo 1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	60	60	500	un	Orégano em embalagem de no mínimo 100g, validade mínima de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.		



exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	61	61	500	kg	Polvilho doce, embalagem de 500g, prazo de validade mínimo de 12 meses		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	62	62	500	kg	Polvilho azedo, em embalagens de 500g. Prazo de validade de no mínimo 12 meses.		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	63	63	5000	kg	Sal moído, iodado , embalagem de 1 kg, prazo de validade mínimo de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	64	64	600	kg	Sagu de mandioca, de 1ª qualidade, embalagem de 500g, validade não inferior a 1 ano da data de entrega. Produto de 1º qualidade		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	65	65	10000	un	Sardinha ao óleo comestível, em latas de no mínimo 125g, validade não inferior a 2 anos. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	66	66	100	LT	Suplemento alimentar para nutrição oral, nutricionalmente completo e hipercalórico, em pó, para crianças a partir de 1 ano de idade com alto aporte de nutrientes em menor volume, rico em vitaminas e minerais. Isento de lactose e glúten, embalagem de no mínimo 400g, prazo de validade de no mínimo 12 meses. A fabricação deve ser recente no ato da entrega. Sabor: Neutro ou sem sabor.		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	67	67	500	kg	Uva passa branca, conforme Termo de Referência.		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	68	68	500	kg	Uva passa escura, conforme Termo de Referência.		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	69	69	1500	un	Vinagre de álcool, em garrafas plásticas de 750ml, validade não inferior a 2 anos. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.		



exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	70	70	5000	un	Vinagre de maçã, em garrafas plásticas de 750ml, validade não inferior a 2 anos. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	71	71	200	cx	Filtro de papel para passar café nº103, cx com no mínimo 30 unidades		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	72	72	150	un	Queijo ralado em flocos grossos, embalagem de 500g, validade mínima 10 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	73	73	73	un	Margarina c/sal pote de mínimo 500g		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	74	74	150	un	Farinha de rosca, embalagem de no mínimo 500 g		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	75	75	150	un	Gelatina em pó, diversos sabores, embalagem de no mínimo 1kg		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	76	76	150	un	Leite condensado, latas de no mínimo 2,6 kg		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	77	77	50	un	Chimia de uva, embalagem de 1 kg		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	78	78	50	un	Chimia de abóbora, embalagem de 1 kg		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	79	79	5	kg	Pimenta preta (do reino) em pó moída em embalagem de no mínimo 25g, data de validade mínima de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.		
exclusivas para Microempresas	80	80	80	un	Chá de saquinho, embalagem com 15 unidades, sabores:maça, erva		



ou Empresas de Pequeno Porte					doce, funcho, camomila e hortelã		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	81	81	250	PC	Chocolate granulado, embalagem com no mínimo 70g com rotulagem nutricional, validade mínima de 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	82	82	250	L	Suco de uva integral orgânico, sem adição de água e açúcar na sua concentração natural, em embalagem de no mínimo 1 litro, com prazo de validade de no mínimo 1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.		
exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	83	83	150	un	Creme de leite UHT, máximo 20% de gordura, embalagem de 200g, validade mínima 6 meses		
AMPLA CONCORRÊNCIA	84	1	13500	un	Açúcar cristal, embalagem de 1kg, de 1ª qualidade, com prazo de validade de no mínimo de 12 meses.		
AMPLA CONCORRÊNCIA	85	6	18750	kg	Arroz agulha, grão longo, tipo 1, de 1ª qualidade, embalagem plástica de 1 kg. Data de validade de no mínimo 10 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.		
AMPLA CONCORRÊNCIA	86	13	2250	un	Biscoito de polvilho com batata doce, conforme Termo de Referência.		
AMPLA CONCORRÊNCIA	87	20	2500	un	Cacau em pó sem açúcar embalagem com no mínimo 1Kg		
AMPLA CONCORRÊNCIA	88	21	3750	kg	Chocolate em pó, sem açúcar, embalagem 500g		
AMPLA CONCORRÊNCIA	89	35	15000	kg	Farinha de trigo especial, enriquecida com ácido fólico e ferro, embalagem de 1kg, data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.		
AMPLA CONCORRÊNCIA	90	39	13500	kg	Feijão preto, tipo 1, embalagem de 1 kg, data de validade mínima de 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.		
AMPLA CONCORRÊNCIA	91	47	15000	kg	Leite em pó integral, em embalagem aluminizada com 1kg, validade não inferior a 9 meses no ato da entrega.		



					A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.		
AMPLA CONCORRÊNCIA	92	58	12000	un	Óleo de soja, em embalagem de 900ml, data de validade mínima de 1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.		
AMPLA CONCORRÊNCIA	93	59	4500	un	Óleo de girassol em embalagem de 900ml, data de validade de no mínimo 1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.		



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, nas dependências da Administração Municipal de _____, sito à Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 45/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, homologada em __/__/20__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS MUNICIPAIS) E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ABRIGO MUNICIPAL)**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado a vantajosidade do preço registrado, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



4. PREÇOS

4.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará o VALOR DE R\$
(.....) preço ofertado na proposta do FORNECEDOR, para o item
(.....).

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Gerenciador (OG), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 A entrega dos produtos deverá ser feita no(s) seguinte(s) endereço(s), devendo comunicar-se previamente com o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato, para que esse acompanhe a entrega.

1 - Para a Secretaria Municipal de Educação:

1.1-As entregas devem ser de forma parcial obedecendo a planilha que será disponibilizada pelo setor responsável até quinta-feira da semana que antecede a entrega.

1.2- A entrega deverá ser realizada nas terças-feiras, das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:30.

1.3- Relação das escolas:

LOCALIZAÇÃO POR GEOPOSICIONAMENTO DAS ESCOLAS

Escola Municipais	Latitude	Longitude
*APAE	-29.937036	-51.714212
E.M.E.M. Almirante Barroso	-29.695105	-51.690170
E.M.E.F. Cândido Justiminiano de Carvalho	-29.869400	-51.527495
E.T.M. Farroupilha / Qorpo Santo	-29.935462	-51.716073
E.M.E.F. Generoso Alves da Rosa	-29.900046	-51.615146
E.M.E.M. Gonçalves Dias	-29.806836	-51.503523
E.M.E.M. Jozué Machado dos Santos	-29.902408	-51.518878
E.M.E.F. Manoel Gonçalves Meireles	-29.889277	-51.553198
E.M.E.F. Manoel Luiz Kuhn	-29.862985	-51.706092
E.M.E.F. Nicolau Luiz Rambor	-29.814819	-51.557224
E.M.E.F. Oswaldo Aranha	-29.874702	-51.415809
E.M.E.M. Professor Liberato Salzano Vieira da	-29.857199	-51.479002



Cunha		
E.M.E.F. Serafim Ávila	-29.932328	-51.709957
E.M.E.F. Tristão Pereira da Silva	-29.762433	-51.584849
E.M.E.I. Aly de Lima Poeta (Em frente ao Guincho)	-29.697561	-51.690841
E.M.E.I. Amor Perfeito	-29.931581	-51.709938
E.M.E.I. Criança Feliz	-29.807274	-51.502799
E.M.E.I. Maria Therezinha Volkweis Brietzke	-29.933996	-51.714154
E.M.E.I. Mundo da Fantasia	-29.93183	-51.71045
E.M.E.I. Mundo Encantado	-29.902566	-51.517505
E.M.E.I. Otávio Francisco de Quadros	-29.917009	-51.692584
E.M.E.I. Pingo de Gente	-29.875519	-51.711821

Escolas Compartilhadas	Latitude	Longitude
E.E.I. Canaã	-29.859299	-51.441984
E.E.I. Doce Mel	-29.818905	-51.472098
E.E.I. Lírio dos Vales – Fortaleza	-29.757582	-51.584960
E.E.I. Lírio dos Vales – Morro do Marinheiro	-29.712589	-51.697782

E.E.I. Lírio dos Vales – Fortaleza	-29.757582	-51.584960
E.E.I. Lírio dos Vales – Morro do Marinheiro	-29.712589	-51.697782

*Escola filantrópica atendida pela Alimentação Escolar Municipal.

1.4 - No dia da entrega a caminhão deverá primeiramente passar no setor de vigilância sanitária, junto ao posto de saúde central da cidade de Triunfo/RS, onde será avaliado entre outros aspectos a limpeza e a o acondicionamento dos produtos, e se estiver tudo em conformidade será liberada a entrega.

2- Para a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

2.1 - Os Materiais deverão ser entregues na Rua Fernando Ehlers, 513 – Centro – Triunfo/RS.

2.2 - A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:30.

2.3 - A empresa fornecedora é responsável pelo transporte dos materiais até o local de entrega.

2.4 - Os alimentos que não atenderem as especificações serão recusados no ato da entrega.

2.5 - Deverão ser observadas as exigências solicitadas nas especificações, também tanto a composição, registros, validade (no caso do item ovos), embalagem e acondicionamento.

2.6 - O fornecedor deverá respeitar o código de defesa do consumidor.

2.7 - Cumprir todas as normas sanitárias e de segurança alimentar estabelecidas pelos órgãos competentes, garantindo a higiene, a manipulação adequada e a qualidade dos produtos fornecidos.

2.8 - O fornecedor deverá disponibilizar um canal de comunicação eficiente para



esclarecimento de dúvidas, suporte técnico e atendimento às demandas relacionadas aos gêneros alimentícios fornecidos.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 03 (três) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:



a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe à secretaria requisitante proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 03 (três) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O órgão gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e



f) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo - RS.

E por estarem assim justos e pactuados assinam o presente instrumento, em 3(três) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo-RS, de de 202__.

Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

Representante da Empresa



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 045/2024

....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art.68 da Lei nº.14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

AO (À) PREGOEIRO (A)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP ou COOPERATIVA

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de _____;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202__.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e
assinatura do contador ou técnico contábil da empresa



LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, município de _____, Estado do _____, neste ato representada por seu diretor, Sr. (Sra.) _____, (qualificação), inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato com base no Processo nº _____, na modalidade de Pregão Eletrônico nº _____, que se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS MUNICIPAIS) E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ABRIGO MUNICIPAL)**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e proposta da vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do prazo, forma e local do fornecimento

Parágrafo Primeiro - O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de _____, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante.

Parágrafo Segundo - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço



O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretaria requisitante.

Parágrafo Primeiro - Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, pro rata tempore, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento

Parágrafo Segundo - Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

Parágrafo Terceiro - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Parágrafo Quarto - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato de acordo com o § 1º do art. 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – Do recurso financeiro

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **339030070000 - Gêneros de Alimentação**.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado, após o período de 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das obrigações da CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;



II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Das obrigações da CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;



VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA – Das penalidades

10.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2 do presente Edital.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas no item 10.2. deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea “b”, do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 10.2 do presente contrato, o a contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da extinção



As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo-RS, de de 202__.

CONTRATANTE

CONTRATADA